

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADAAv. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96**LICENCIENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 03/2021**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, inscrita no CNPJ/CPF: 13.891.536/0001-96, responsável pela CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA FARMÁCIA DA BAHIA, que será instalada na Rua Romão Gramacho – SN – posse- Centro – Sede do Município de América Dourada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- Entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido da Construção Civil assim que começar a construção do empreendimento.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa LAI. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença de implantação ambiental.



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
876FBEA89B92D84F2C9D597EFAA3EDCB

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º Esta Licença Ambiental de Instalação trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na fase de Construção da estrutura física do empreendimento, não substituindo quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Art. 5º Esta Licença Ambiental de Instalação entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 05 de outubro 2021.

Joelson Cardoso Rosário
Prefeito Municipal de América Dourada

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 01 de Março de 2021

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122 de 1º de Março de 2021

